



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
Site: www.pmgv.rs.gov.br

LEI Nº 5.587 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o § 8º do Art. 7º da Lei Municipal nº
2.543 de 02 de setembro de 1996.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 8º do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.543 de 02 de setembro de 1996, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º (...)

§ 8º Fica autorizado aos detentores das permissões do serviço de táxi a constituir em seu nome o cadastro de Micro Empreendedor Individual – MEI regulamentado pela Lei Complementar nº 128/2008 e de Empresário Individual – EI.”

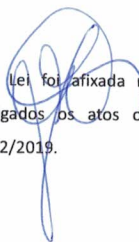
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 06 de dezembro de 2019.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.


Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 09/12/2019.